



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

## **RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 5, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Institui o Programa Simplificar e disciplina a Gestão por Processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, alinhada à Cadeia de Valor Institucional.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no [inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal](#), que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, efetividade e transparência na prestação jurisdicional e na gestão administrativa, em consonância com os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020](#), que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, especialmente no que se refere à gestão orientada a resultados, processos e valor público;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e a busca permanente pela excelência institucional;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima possui Cadeia de Valor Institucional formalmente mapeada, estruturada em processos de governança, processos finalísticos e processos de apoio, como referência para a gestão estratégica; e

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de atualizar e consolidar a normatização relativa à Gestão por Processos no âmbito deste Tribunal,

**RESOLVE:**

### **Capítulo I Do Programa Simplificar e da Gestão por Processos**

Art. 1º Instituir o Programa Simplificar como instrumento oficial para implementação, manutenção e aprimoramento da Gestão por Processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, orientado pela Cadeia de Valor Institucional.



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Art. 2º A Gestão por Processos observará, obrigatoriamente, a Cadeia de Valor do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a qual organiza os processos institucionais em:

I - processos de governança, voltados à definição de diretrizes, monitoramento estratégico e controle;

II - processos finalísticos, diretamente relacionados à prestação jurisdicional e à entrega de valor à sociedade; e

III - processos de apoio, destinados a prover suporte técnico, administrativo e tecnológico aos processos finalísticos.

Parágrafo único. A Cadeia de Valor Institucional constitui referência obrigatória para o mapeamento, padronização, revisão e melhoria dos processos judiciais e administrativos.

Art. 3º O Ciclo da Gestão por Processos compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

I - mapeamento;

II - análise;

III - desenho;

IV - documentação;

V - medição; e

VI - transformação e melhoria contínua.

Parágrafo único. As etapas do Ciclo da Gestão por Processos serão detalhadas no Manual do Programa Simplificar, disponibilizado no Portal Simplificar.

## **Capítulo II**

### **Da Governança do Programa Simplificar**

Art. 4º São gestores do Programa Simplificar:

I - a Diretoria de Gestão do Primeiro Grau; e

II - a Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade.

Art. 5º Compete aos gestores do Programa Simplificar:

I - orientar a elaboração, manutenção e atualização da Árvore de Processos das unidades;

II - orientar e apoiar a implementação das etapas do Ciclo da Gestão por Processos;

III - desenvolver e disponibilizar modelos padronizados de Procedimentos Operacionais Padrão - POPs, fluxogramas e manuais;

IV - apoiar a análise, validação e aprovação da documentação de processos; e

V - promover a publicação e atualização dos documentos no Portal Simplificar.



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

### **Capítulo III**

#### **Das Responsabilidades das Unidades**

Art. 6º São responsáveis pela implementação do Programa Simplificar nas unidades os Magistrados, Diretores de Secretaria, Secretários e Coordenadores de Núcleo.

Art. 7º Compete aos responsáveis das unidades:

- I - elaborar, manter e revisar a Árvore de Processos da respectiva unidade, em consonância com a cadeia de valor institucional;
- II - implementar e acompanhar as etapas do Ciclo da Gestão por Processos;
- III - utilizar os modelos padronizados de POPs, fluxogramas e manuais para documentar os processos de trabalho; e
- IV - encaminhar a documentação produzida para validação e publicação no Portal Simplificar.

### **Capítulo IV**

#### **Das Atribuições Específicas**

Art. 8º Compete à Diretoria de Gestão do Primeiro Grau da Corregedoria-Geral de Justiça o monitoramento, a orientação e o apoio à implementação da Gestão por Processos nas Unidades Judiciais de Primeiro Grau e nas Unidades Organizacionais de Apoio Direto.

Art. 9º Compete à Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade a implementação, o acompanhamento e o suporte à Gestão por Processos nas Unidades Judiciais de Segundo Grau e nas Unidades Organizacionais de Apoio Indireto.

### **Capítulo V**

#### **Do Mês do Programa Simplificar e da Padronização**

Art. 10. Fica instituído o Mês do Programa Simplificar, a ser realizado anualmente no mês de abril, com a finalidade de promover a revisão sistemática da Árvore de Processos, dos POPs, fluxogramas e manuais, estimulando a melhoria contínua dos processos de trabalho.

Art. 11. Durante o Mês do Programa Simplificar, todas as unidades deverão revisar seus processos e propor melhorias, sem prejuízo de que solicitações de atualização sejam realizadas a qualquer tempo.

Art. 12. As unidades judiciais de mesma competência deverão promover a padronização de seus processos de trabalho, em alinhamento com a Gestão Estratégica e a Política da Qualidade do Tribunal.



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

§ 1º Os Procedimentos Operacionais Padrão, fluxogramas, manuais e demais documentos de cada competência serão definidos em reunião entre os Magistrados responsáveis, com aprovação conjunta.

§ 2º A implementação e manutenção da documentação padronizada serão de responsabilidade dos gestores das respectivas unidades.

## **Capítulo VI** **Disposições Finais**

Art. 13. A Secretaria de Gestão Estratégica é responsável por apoiar a divulgação do Programa Simplificar, promover a publicação dos documentos institucionais, elaborar materiais explicativos e organizar o Mês do Programa Simplificar.

Art. 14. Fica revogada a [Resolução TJRR/TP n. 13, de 23 de abril de 2021](#).

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJE, [edição 8061](#), 24.3.2026, pp.3-5.